



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 035/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza doação de Material de
Construção à Associação dos Morado-
res do Areia - AMAR e dá outras
Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de
Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a
doadar à Associação dos Moradores do Areia - AMAR, CGC nº 25.053.687/
0001-54, o material de construção abaixo relacionado para cobertura
do Centro Comunitário São Vicente de Paula situado na sede do Municí-
pio.

- I 68 (sessenta e oito) telhas 183 x 110 x 05;
- II -34 (trinta e quatro) telhas 153 x 110 x 05;
- III-17 (dezessete) cumeeiras, 1,10 x 05 x 15.

Art. 2º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a doar,
além do material discriminado no artigo 1º deste Projeto os constan-
tes da listagem anexo destinado ao Centro Comunitário de Girassol e
a (APROBU) Associação dos Produtores Rurais de Bucaina, conforme
descrição abaixo:

- I - 10 (dez) sacos de cimento;
- II - 01 (uma) porta de madeira 210 x 80.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Art. 3º - A AMAR colocará placa indicativa no local da obra com os dizeres "ESTA OBRA TEM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ' DE COCALZINHO DE GOIÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 027/93", medindo no mínimo 100 x 150 centímetros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
11 de Agosto de 1.993.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data
Cocalzinho de Goiás - GO. 11, 08, 93
EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração
